



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 06, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 – PROEX/IFAM
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
Alterado 22.09.2021**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta a Resolução Nº 35 – CONSUP/IFAM, de 17/12/2012 e a Resolução Nº 37 – CONSUP/IFAM, de 10/09/2018, torna pública a abertura de inscrições de propostas para o Processo Seletivo de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de acordo com as condições definidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Define-se extensão como o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

1.2 Define-se curso como ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

1.3 Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – também denominados Cursos de Qualificação Profissional, articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

1.4 Os cursos selecionados neste edital deverão ter necessariamente carga horária de 160 horas e serem ofertados na forma presencial ou semipresencial.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar 10 propostas de cursos de formação inicial e continuada (FIC), na modalidade semipresencial ou presencial, com concessão de bolsas destinadas a servidores que atuarão nos cursos como professores formadores e apoio pedagógico.

3. OBJETIVOS

3.1 Promover o fortalecimento e a indissociabilidade do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e, conseqüentemente, maior democratização do saber.

3.2 Aumentar a abrangência do IFAM na sociedade, incentivar a qualificação profissional do público externo.

3.3 Capacitar discentes, servidores e a comunidade externa nas diversas áreas do saber.

3.4 Oportunizar aos servidores do IFAM a aplicação de conhecimentos acadêmicos e profissionais em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e

consequentemente o seu crescimento humano e profissional.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 Os cursos propostos deverão abranger uma ou mais áreas temáticas da extensão, que são:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção; e
- h) Trabalho.

4.2 Cada proposta deverá ser composta por um curso FIC com carga horária de 160 horas e atender no mínimo 20 estudantes.

4.3 Os cursos a serem propostos deverão constar, **preferencialmente**, no Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) (http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/arquivos/guia_pronatec_de_cursos_fic_20161.pdf), sendo permitido apenas o ajuste de carga horária quando este ultrapassar as 160 horas.

4.4 Estimula-se, sempre que possível, que os cursos de formação inicial e continuada adotem como referência conteúdos ofertados em disciplinas regulares do IFAM.

4.5 Os cursos deverão ser estruturados de forma dinâmica e sempre que possível visando a produção de conhecimento que poderá levar a geração de renda.

4.6 Cada proponente poderá submeter uma (1) proposta e, para ser caracterizada como extensionista e elegível, cada uma delas deverá concomitantemente:

- I. atender o público externo;
- II. complementar a qualificação para a prática profissional; e
- III. se basear em uma das áreas previstas no item 4.1.

4.7 O não atendimento integral ao disposto no item 4.6 implicará a eliminação da proposta.

4.8 Para melhor adequação às demandas institucionais, após o processo seletivo, poderão ser realizados ou solicitados ajustes nas propostas aprovadas.

4.9 O proponente deve ser servidor do IFAM, com graduação em qualquer área do conhecimento e, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

- a) Pós-graduação relacionada com a área do curso proposto; ou
- b) Experiência profissional, relacionada com a área do curso proposto; ou
- c) Experiência prática, relacionada com a área do curso proposto; ou
- d) Experiência acadêmica, relacionada com a área do curso proposto; ou
- e) Experiência científica, relacionada com a área do curso proposto.

4.10 A verificação ao disposto no item 4.9 poderá ser feita, a qualquer tempo e o não atendimento implicará a eliminação da proposta e/ou devolução de valores já recebidos.

5. DAS BOLSAS

5.1 Serão disponibilizadas dois tipos de bolsa: bolsas para professores formadores e bolsa de apoio pedagógico.

5.2 O valor das bolsas deverão observar os seguintes valores: R\$ 50,00 a hora para professores formadores e R\$ 30,00 para apoio pedagógico. Os valores estabelecidos para pagamento dos bolsistas baseiam-se na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, Resolução CD/FNDE nº 6 de 12 de março de 2013 e no Manual de Gestão do E-TEC.

5.3 Cada proposta poderá prever o pagamento de bolsa para um apoio pedagógico, sendo no máximo 10 horas de atuação semanais.

- 5.4 O valor total da bolsa de professor formador dependerá da carga horária das respectivas disciplinas e será pago após o devido cumprimento de todas as atividades referentes a cada etapa.
- 5.5 Os coordenadores da proposta poderão atuar também como professores formadores, mas não poderão ser os únicos professores do curso.
- 5.6 O nome dos professores formadores e apoio, bem como sua respectiva carga horária de atuação no curso já deverão constar na proposta inscrita neste edital. Esta informação deverá constar no item orçamento.
- 5.7 Cada professor formador poderá ter no máximo 16 horas de atuação semanal no curso.
- 5.8 Um mesmo servidor não poderá atuar em mais de um curso selecionado neste edital.
- 5.9 Após a seleção dos cursos, a PROEX procederá a descentralização de recursos para os *Campi* oriundos das propostas e serão os *Campi* que executarão o pagamento das bolsas.
- 5.10 O pagamento das bolsas ocorrerão mediante a apresentação de no mínimo os seguintes documentos:
- Cópia do documento de identificação do servidor;
 - Comprovante de vínculo com a Instituição;
 - Folha de registro de frequência.
- 5.11 Os Departamentos de Administração de Planejamento (DAP) dos *Campi* poderão exigir outros documentos para o realização dos pagamentos.
- 5.12 Cabe ao Setor de Extensão dos *Campi* receber os documentos para pagamento das bolsas, devendo realizar a conferência e realizar os devidos encaminhamentos para o pagamento.
- 5.13 O orçamento máximo a ser solicitado por cada curso é de R\$ 11.600,00.
- 5.14 A formação do professores formadores deverá ser condizente com os componentes curriculares a serem ministrados.
- 5.15 Para o apoio pedagógico a formação do servidor deverá ser graduação em pedagogia e/ou licenciatura em qualquer outra área.
- 5.16 **Poderão ser bolsistas servidores ativos e inativos do IFAM.**
- 5.17 **Não poderão ser beneficiários de bolsas servidores com cargo de direção (CD) ou equivalente.**

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As propostas deste edital devem ser submetidas pelo *link*: <<https://forms.gle/XQg8HEYRxxYMPQhx7>>. Para acessar ao formulário o candidato deverá estar logado em seu e-mail institucional.
- 6.2 Para a submissão de cada proposta, o proponente deverá realizar as seguintes etapas:
- Preencher o formulário de inscrição através do *link*: <<https://forms.gle/XQg8HEYRxxYMPQhx7>>
 - Anexar no ato da inscrição como **PDF único**: 1. a proposta conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo Diretor Geral do Campus; 2. Declaração de nada consta – modelo anexo II.
- 6.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato realizar todas as etapas constantes no item
- 6.4 Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à internet ou qualquer outra alegação do(a) candidato(a).

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 As propostas serão analisadas pelos Avaliadores do Banco de Avaliadores da Extensão do IFAM.
- 7.2 Além das condições de participação e da documentação exigida neste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Fundamentação teórica	10 pontos
2	Metodologia adotada	10 pontos
3	Coerência entre fundamentação teórica e objetivos/metodologia	15 pontos
4	Interdisciplinaridade	10 pontos
5	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	10 pontos

6	Impacto social como instrumento de mudanças que melhorem a qualidade de vida do público-alvo	15 pontos
7	Relação dialógica com a sociedade, ou seja, prevê a troca de saberes acadêmico-popular, que proporcionará produção de conhecimento	15 pontos
8	Exequibilidade das ações com recursos captados pela equipe e o tempo proposto pelo edital	10 pontos
	Total	100 pontos

7.3 A seleção dos projetos obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.

7.4 Os projetos com nota inferior a 60 pontos serão reprovados.

7.5 Havendo empate na pontuação das propostas, serão considerados os seguintes critérios e ordem para o desempate:

- a) Maior pontuação no item 7.2, item 6;
- b) Maior pontuação no item 7.2, item 7;
- c) Maior pontuação no item 7.2, item 3.

8.DO CRONOGRAMA E DOS RESULTADOS

Étapas	Prazos e Datas
Período de inscrições	21 a 30/09/2021
Pré-seleção e análise das propostas	01 a 08/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	13/10/2021
Prazo para interposição de recurso	14/10/2021
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	15/10/2021
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	15/10/2021
Período de realização dos cursos	18/10 a 31/12/2021
Envio de relatórios sobre os cursos a PROEX	Até 28/02/2022

8.1 O Resultado preliminar e resultado final estará disponível no site oficial do IFAM, <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

8.2 Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar sua fundamentação em até um (1) dia útil após a publicação do resultado preliminar, por meio do e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br

8.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

9.DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

9.1 São atribuições do Proponente do Curso:

- a) elaborar a proposta do curso e submeter ao edital;
- b) selecionar os professores formadores e apoio pedagógico;
- c) elaborar a chamada pública para seleção dos alunos cursistas dos cursos FIC;
- d) articular com o Setor de extensão a publicação da chamada pública para seleção dos alunos;
- e) coordenar o processo de seleção dos alunos cursistas;
- f) articular com o setor de extensão as matrículas dos alunos selecionados no SISTEC;
- g) articular com o setor de extensão do *campus* a reserva dos espaços necessários para realização do curso;

- h) acompanhar o desenvolvimento do curso em colaboração com o setor de extensão do Campus;
- i) enviar ao final da execução do curso relatório técnico do curso para PROEX.

9.2 São atribuições dos professores formadores:

- a) Elaborar o plano de disciplina e entregar ao coordenador do curso, antes do início da sua disciplina;
- b) Desenvolver e adequar materiais didáticos, objetos de aprendizagem e bibliografia para as disciplinas ministradas, obedecendo às diretrizes e ao prazo estipulado pela coordenação-geral do programa;
- c) Ministrar aulas para os estudantes;
- d) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos estudantes durante o curso, prestando informações quando solicitado;
- e) Esclarecer dúvidas de estudantes e apoio pedagógico;
- f) Manter contato frequente com o coordenador do curso;
- g) Realizar o lançamento de notas referentes a disciplinas ministradas no sistema de gerenciamento acadêmico institucional, assim como alimentar os demais sistemas internos e externos, se necessário;
- h) Realizar e participar de encontros de trabalho com coordenadores, equipe de apoio administrativo e pedagógico e professores para planejar, organizar e desenvolver metodologias de ensino e acompanhar e avaliar o andamento das atividades de cada disciplina;
- i) Participar de grupos de trabalho, capacitações e formações promovidas pelo IFAM;
- j) Desenvolver metodologias de avaliação de estudantes por meio de recursos previstos no projeto de curso;
- k) Elaborar relatórios e documentos tanto para comprovar a realização das atividades de bolsista quanto para atender a demandas específicas da coordenação-geral do programa.

9.3 São atribuições do apoio pedagógico:

- a) Elaborar e realizar avaliações periódicas dos profissionais envolvidos nos cursos;
- b) Auxiliar as coordenações de cursos no acompanhamento de professores formadores;
- c) Assessorar os docentes na elaboração de planos de disciplinas;
- d) Acompanhar e implementar estratégias para prevenir e/ou sanar problemas de baixo rendimento e evasão escolar;
- e) Elaborar e realizar estudos e análises sobre alunos egressos;
- f) Alimentar o sistema de gestão do curso com os dados de frequência, avaliação da aprendizagem e desempenho acadêmico dos estudantes;
- g) Trabalhar com sistema de gerenciamento acadêmico institucional;
- h) Colaborar em processos de avaliação institucional;
- i) Participar de grupos de trabalho e/ou pesquisa para o desenvolvimento de materiais didáticos; e
- j) Encaminhar à coordenação relatórios de atividades desenvolvidas, mensalmente ou quando solicitado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3 No caso de cursos semipresenciais é de total responsabilidade do coordenador do curso escolher a plataforma que será utilizada para aulas não presenciais, podendo a coordenação geral cursos e ações inclusivas intermediar a utilização do *Moodle* do IFAM.

10.4 Caso os cursos ofertados necessitem de materiais de consumo é de total responsabilidade do coordenador do curso articular com o seu Campus a aquisição destes materiais.

10.5 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.6 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Manaus, 21 de setembro de 2021.

Maria Francisca Morais de Lima
Pró-Reitora de Extensão IFAM
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)